



LEI Nº 1.192/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação Programa Turismo Aquaviário e Ambiental – **ROTA DO MAR** no Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Turismo Aquaviário e Ambiental - **ROTA DO MAR**, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá;

Parágrafo Único. Caberá ao Programa Turismo Aquaviário e Ambiental – **ROTA DO MAR**, determinar as normas de segurança e exercer controle sobre esse tipo de atividade.

Art. 2º As atividades do Programa Turismo Aquaviário e Ambiental – **ROTA DO MAR** serão desenvolvidas no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 3º Fica determinado que o Poder Executivo, através de Decreto, terá um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de outubro de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito da Ilha de Itamaracá